



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 239/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/12/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Contorno, Bloco 585, Lote 12, Casa 02, Núcleo Bandeirante/DF, CEP:71.705-010, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [77105934](#) p.12), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [187156348](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [188029117](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [188029269](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00029829/2022-78](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 239/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [102213818](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **08/12/2025** para **08/12/2026**.

1.1.2. O valor do Contrato permanece em **R\$ 4.856.830,21 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 441/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF

nº [185313070](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE04813** (Doc. SEI/GDF nº [188429097](#)), datada de **28/11/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:NOVACAP

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA:

MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 13:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 04/12/2025, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/12/2025, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **188395261** código CRC= **9DCB2B26**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00029829/2022-78

Doc. SEI/GDF 188395261

Criado por [francileide.pereira](#), versão 10 por [solange.correa](#) em 01/12/2025 14:59:22.